

CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA
SECRETARIA DA CMC

MATÉRIA RECEBIDA
Em 28/02/23 Hora: 13:10H



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA PATRÍCIA MOURA

Requerimento. Nº. 012/2023

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Materia APROVADA na sessão realizada
em 24 de março de 23

PRESIDENTE

Requeiro à Mesa, na forma Regimental, após ouvido o douto e soberano Plenário desta Casa Leis, para que se oficie ao Exmº. Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, mui digno Prefeito Municipal de Capanema, para que realize estudo técnico junto à Secretaria de Planejamento, para viabilize a **Criação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Capanema**, conforme o artigo 13 da Lei 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Justificativa: Após reunir com a profissionais da Guarda Civil Municipal de Capanema, os quais solicitam apoio para a Criação da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Capanema.

De acordo com o Estatuto Geral das Guardas, no artigo 13 da Lei Federal nº 13.022/2014. Art. 2º a Ouvidoria da Guarda Civil tem as seguintes atribuições: I – receber, de qualquer cidadão ou munícipe: a) Denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil; b) Sugestões sobre funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Civil. II - realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos; III – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes; IV – manter atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas; V – promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação; VI – realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Civil, no que tange ao controle da coisa pública; VII – elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente, relatório de suas atividades.

De acordo com o Estatuto Geral das Guardas, no artigo 13 da Lei Federal nº 13.022/2014. Art. 8º. A Corregedoria da Guarda Civil constitui-se em órgão permanente, autônomo e independente, que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DA VEREADORA PATRÍCIA MOURA

Guarda Civil, a qual compete: I – apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil; II – realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil; III – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Civil; IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Civil, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Requeiro ainda que, do inteiro teor deste requerimento seja dado ciência aos Meios de Comunicação do Município, Gabinete da Deputada Federal Elcione Barbalho, Rotary Club e CDL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 07 de março de 2023.

Patrícia Souza de Moura
PATRÍCIA SOUZA DE MOURA
Vereadora da CMC